



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DO ADULTO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 3116 de 12/09/2005

EDITAL AGEUFMA Nº 32/2020

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto (PPGSAD), no período de 7 de outubro a 6 de novembro de 2020. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no artigo nº 38 do regimento interno do PPGSAD, nas normas internas do PPGSAD, na instrução normativa AGEUFMA e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto é recomendado pela CAPES com conceito 3.

O funcionamento do Curso de Mestrado, na modalidade acadêmico, é em período integral, sendo as disciplinas realizadas de forma modular ou semestral. O Curso tem duração regulamentar de 24 meses e será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 24 unidades de crédito, e com a elaboração da dissertação conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Climatério
2. Alterações Endócrinas
3. HPV e câncer
4. Doenças Infeciosas e Endêmicas no Maranhão

3. DO PÚBLICO-ALVO

Profissionais diplomados nos seguintes cursos de graduação de duração plena : Biologia, Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Enfermagem e Medicina e demais áreas afins às áreas da Saúde.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão oferecidas 20 (vinte) vagas. Não haverá limite de vagas por linha de pesquisa do programa.



4.1. As vagas serão ofertadas por categorias e serão distribuídas da seguinte forma:

I. Ampla concorrência: 16 (dezesesseis) vagas (80%)

II. Vagas destinadas a ações afirmativas, conforme definido no anexo ANEXO IV da instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 :

- a) pessoas com deficiência : 1 (uma) vaga (5%). Caso não preenchidas, estas vagas serão destinadas à ampla concorrência
- b) pessoas negras (pretas e pardas): 1 (uma) vaga (5%).. Caso não preenchidas, estas vagas serão destinadas à ampla concorrência
- c) pessoas indígenas: 1 (uma) vaga (5%). Caso não preenchidas, estas vagas serão destinadas à ampla concorrência

III. Vagas para servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA: 1 (uma) vaga (5%). Caso não preenchidas, estas vagas serão destinadas à ampla concorrência.

§3º. As vagas serão distribuídas de forma geral, podendo haver possibilidade de remanejamento entre linhas de pesquisa ou orientador(a).

§4º. Os(as) candidatos(as) poderão se autodeclarar em mais de uma categoria de ações afirmativas, desde que possam comprová-las, mediante os procedimentos indicados neste edital. Nesse caso, figurarão em todas as listas de classificação pelas quais optarem, incluindo a lista de classificação geral.

A aprovação dos(as) candidatos(as) que figurem em mais de uma lista de classificação se dará das seguintes formas:

- a) candidato(a) aprovado(a) em vaga na classificação geral e vaga de ação afirmativa: ocupará a vaga de classificação geral, liberando a vaga da ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a);
- b) candidato(a) aprovado(a) em mais de uma categoria de ação afirmativa: será aprovado(a) naquela em que obtiver a maior classificação, ou naquela em que não houver candidatos(as) excedentes, sem prejuízo da linha de pesquisa ou orientador/a escolhido.

4.2 Parâmetros para avaliação e classificação dos(as) candidatos(as):

§1º. A nota final do candidato será a média aritmética simples das notas nas três etapas da seleção: prova escrita sobre o anteprojeto de pesquisa, avaliação do anteprojeto escrito e Curriculum Vitae.

§2º. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no Edital, inclusive a referente à prova de títulos;
- c) Não comparecer à etapa de prova escrita do anteprojeto de pesquisa na data e horário previstos;
- d) Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada no edital, no caso de ser selecionado.



e) Apresentar anteprojeto que não esteja de acordo com as linhas de pesquisa do PPGSAD ou que não esteja relacionado com um projeto desenvolvido por um docente do Programa com disponibilidade de vaga para esta seleção.

§3º. A Classificação final dos candidatos será apresentada em ordem decrescente por categoria de vagas e por lista geral de candidatos(as). Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito pela nota na Análise do Curriculum vitae. Em caso de candidato(a) idoso(a) em situação de empate, deve ser selecionado(a) o(a) de maior idade como primeiro critério de desempate, conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003, Art. 27).

As vagas serão preenchidas, **respeitando o número máximo de vagas por orientador** (conforme quadro do item 4.3). Caso o número de candidatos aprovados exceda o número de vagas do docente, prevista neste edital, o candidato será transferido para outro docente na mesma linha de pesquisa respeitando o limite de vagas previstas no edital.

4.2 Das Vagas para ações afirmativas

4.2.1 Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição, declarar a deficiência de que é portador(a), e **anexar à documentação de inscrição laudo médico** atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de **atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição**, especificando os recursos especiais necessários.

A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

O(as) candidato(as) declarado(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.



O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação na perícia médica ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) a vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência classificado(a).

4.2.2 Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)

Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.



A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa negra.

4.2.3 Das vagas reservadas a pessoas indígenas

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição .

Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018:

I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou

II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.

4.3 Relação dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto **que poderão ser orientadores de mestrado nesse edital**, com suas respectivas linhas de pesquisa e máximo de vagas:

	Orientadores	Linhas de Pesquisa	Máximo de vagas por docente
1.	Almir Vieira Dibai Filho	Alterações Endócrinas	1
2.	Caio Marcio Barros de Oliveira	Alterações Endócrinas HPV e câncer	1
3.	Cristiano Teixeira Mostarda	Alterações Endócrinas	2
4.	Emanuel Pericles Salvador	Alterações Endócrinas	1
5.	Ed Carlos Rey Moura	Alterações Endócrinas HPV e câncer	1
6.	Fernanda Ferreira Lopes	Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão HPV e câncer	1
7.	Flávia Castello Branco Vidal Cabral	HPV e câncer;	1



		Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão	
8.	Geusa Felipa de Barros Bezerra	Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão	2
9.	Graça Maria de Castro Viana	Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão	1
10.	Gyl Eanes Barros Silva	HPV e câncer Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão	1
11.	Janaína de Oliveira Brito Monzani	Climatério Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão	1
12.	João Batista Santos Garcia	Alterações Endócrinas; HPV e câncer	1
13.	Jose Albuquerque de Figueiredo Neto	Climatério; Alterações Endócrinas	1
14.	Josélia Alencar Lima	Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão HPV e câncer	1
15.	Luciane Maria Oliveira Brito	Climatério; HPV e câncer	2
16.	Manuel dos Santos Faria	Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão HPV e câncer	1
17.	Marcelo Souza de Andrade	Alterações Endócrinas; Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão HPV e câncer	2
18.	Marcelo Magalhães Silva	Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão HPV e câncer	1
19.	Maria Bethânia da Costa Chein	HPV e câncer	1
20.	Maria do Desterro Soares Brandão Nascimento	Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão HPV e câncer	1
21.	Maria do Socorro de Sousa Cartagenes	Alterações Endócrinas; Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão	1
22.	Mayara Cristina Pinto da Silva	HPV e câncer;	1



		Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão	
23.	Natalino Salgado Filho	Alterações Endócrinas; Doenças Infecciosas e Endêmicas no Maranhão	2
24.	Plínio da Cunha Leal	Alterações Endócrinas; HPV e câncer	1
25.	Rui Miguel Gil da Costa Oliveira	Alterações Endócrinas; HPV e câncer	2
26.	Sally Cristina Moutinho Monteiro	Alterações Endócrinas; HPV e câncer	1

Os endereços eletrônicos e currículos dos orientadores encontram-se disponíveis na página do PPGSAD www.ppgsad.ufma.br

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

a) As inscrições serão realizadas de 07 de outubro a 06 de novembro de 2020 por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGSAD, pelo e-mail (ppgsad@ufma.br).

c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 11 do edital.

d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.

5.2. Documentação para inscrição:

- 1) Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), e CPF;
- 2) Formulário de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO I);
- 3) Uma fotografia 3x4 recente;
- 4) Cópia digital do comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), salvo nos casos de isenção previstos legalmente, por meio da



GRU (Guia de Recolhimento da União), cujo roteiro está disponível no Anexo V, e que deverá ser preenchida e impressa para efetuação do pagamento no Banco do Brasil;

- 5) Cópia digital do Diploma da graduação ou a declaração de previsão de conclusão de curso de graduação até a data da matrícula, expedida pela Coordenação do Curso. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula uma declaração de efetiva conclusão do curso ou o diploma.

Somente serão aceitos diplomas de Universidades estrangeiras se devidamente revalidados por IES federais brasileiras.

- 6) Cópia digital do histórico de conclusão do curso de graduação;
- 7) Currículo lattes **atualizado no mês da inscrição**, cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), devidamente assinado, **acompanhado do Anexo III preenchido e documentação comprobatória** dos títulos e demais documentos devidamente ordenados. Para efeito da seleção para o mestrado será considerada a produção acadêmico-científica referente aos anos de **2016 a 2020** (5 anos). Os documentos deverão se restringir ao solicitado no ANEXO III;;
- 8) Anteprojeto de Pesquisa conforme modelo (ANEXO II);
- 9) Quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas (Pessoas com deficiência; Pessoas indígenas)
- 10) Declaração funcional e declaração de afastamento atualizadas do servidor(a) da UFMA, emitida no SIGRH, quando for o caso;
- 11) Certificado de Proficiência no Idioma em Inglês emitido no **máximo há 3 anos**, em relação à data de inscrição ao processo seletivo do PPGSAD. **Se o candidato não apresentar esse atestado, ele poderá fazer a inscrição, porém deverá apresentar o certificado no primeiro ano de mestrado se aprovado no PPGSAD.** A não comprovação da proficiência em inglês, ainda no primeiro ano, implicará em desligamento do curso. Abaixo estão relacionados os exames aceitos e as respectivas pontuações:
 - TOEFEL (Test of English as a Foreign Language): para o Institutional Testing Program (ITP): mínimo de 460 pontos; para o Internet-Based Test (IBT): mínimo de 57 pontos;
 - TOEIC Academic (Test of English for International Communication): mínimo de 550 pontos;
 - ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English): Cambridge Michigan Language Assessment – certificado de aprovação (mínimo Low Pass)
 - ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English) Cambridge Michigan Language Assessment; certificado de aprovação (mínimo Low Pass)
 - Cambridge FCE, CAE ou CPE : mínimo conceito C
 - MTELP (Michigan Test of English Language Proficiency) : mínimo 60 pontos
 - IELTS Academic (International English Language Testing System): mínimo de 4,0 pontos.
 - TEAP (Test of English for Academic Purposes) : mínimo de 50 pontos



6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email **ppgsad@ufma.br** :

- Requerimento assinado (anexo IV);
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o seguinte:

DATA	ETAPA
22/10/2020	Data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição
23/10/2020	Data de divulgação da lista dos pedidos deferidos
26 a 27/10/2020	Datas para contestação da lista de deferimento
29/10/2020	1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido <u>possa complementar a documentação necessária para a inscrição</u> ; 2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido <u>possa optar por inscrever-se pagando a taxa</u> .

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. PERÍODO: de 16 (dezesseis) de novembro a 14 (quatorze) de dezembro de 2020.



7.2. ETAPAS: a seleção será realizada em três etapas :

1. Prova escrita sobre o anteprojeto de pesquisa,
2. Análise do *Curriculum vitae*,
3. Análise do anteprojeto de Pesquisa;

7.2.1 Prova escrita sobre o anteprojeto de pesquisa.

Nesta fase, o candidato fará uma prova escrita, na qual haverá questões abertas que permitirão avaliar os seguintes itens:

- a)) Capacidade de sintetizar e de estabelecer ou definir a pergunta de pesquisa ou hipótese de trabalho - (2,0 pontos);
- b) Capacidade de expor o conhecimento científico sobre o tema de estudo.- (2,0 pontos);
- c) Capacidade de compreensão do projeto e relevância da pesquisa no tema em estudo. - (2,0 pontos);
- d) Conhecimento sobre o delineamento experimental do projeto - (2,0 pontos);
- e) Uso da linguagem científica e gramatical correta, com aplicabilidade e viabilidade do projeto - (2,0 pontos).

Esta etapa é de caráter eliminatório sendo aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

7.2.2 Análise do *Curriculum vitae* (Modelo Lattes/CNPq):

Nesta análise serão considerados os itens: produção científica, atividade de pesquisa e extensão (nos anos de 2016 a 2020), atividade de formação acadêmica e docência. Os itens serão pontuados, mediante comprovação, de acordo com os critérios para julgamento estabelecidos pela comissão examinadora (Anexo III). **Apenas os documentos referidos no Anexo III devem ser anexados ao currículo.**

O candidato deverá preencher o Anexo III (Auto-avaliação) conforme orientações. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

A Análise do *Curriculum vitae* é de caráter classificatório. O candidato obtendo nota inferior a 6,0 (seis) na "Prova escrita sobre o projeto de pesquisa" será desclassificado, assim sendo não terá seu *Curriculum vitae* julgado com atribuição de nota pela comissão de seleção.

7.2.2.1 Monitorias só serão aceitas se comprovadas por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes.

7.2.2.2 Iniciação Científica será aceita se comprovada por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora. Será também aceita, **no caso de haver produção científica em periódicos indexados no período de abrangência da produção científica deste edital**, ou ainda declaração do orientador explicitando o vínculo e as atividades desenvolvidas.

7.2.2.3 Apresentação e publicação de Resumos em eventos somente serão computados mediante apresentação de uma cópia da página do resumo e da capa dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores ou cópia da capa do CD.

7.2.2.4 Livros e capítulos de livro deverão ser comprovados pela folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos.

7.2.2.5 Trabalhos no prelo poderão ser considerados desde que sejam acompanhados da carta de aceite da revista ou do número “doi” (*digital object identifier*).

Parágrafo único: A constatação de qualquer Informação inverídica no *currículo vitae* implicará a desclassificação sumária do candidato.



7.2.3 Análise do anteprojeto de pesquisa.

O anteprojeto apresentado pelo candidato no ato da inscrição deverá estar em consonância com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto (item 1.2), e **PREFERENCIALMENTE** relacionado com um projeto desenvolvido por um docente do Programa (obtido por consulta do C. Lattes do professor) com disponibilidade de vaga para esta seleção.

A avaliação do anteprojeto é de caráter classificatório. O candidato obtendo nota inferior a 6,0 (seis) na "Prova escrita sobre o projeto de pesquisa" será desclassificado, assim sendo não terá seu anteprojeto julgado com atribuição de nota pela comissão de seleção.

Nesta fase, serão considerados os seguintes itens:

- a) Contextualização científica do tema, levando em conta sua relevância para a área de conhecimento das linhas de pesquisa do PPGSAD (2 pontos);
- b) Fundamentação teórica e justificativa da relevância do projeto com valorização à originalidade (Fundamentação 1 pontos - Justificativa 1,5 pontos: Total 2,5);
- c) Definição metodológica apropriada ao projeto, com as etapas da pesquisa claramente relatadas (1,5 pontos);
- d) Demonstração da viabilidade física, financeira e cronológica para execução do projeto (2,0)
- e) Experiência do candidato em equipe, disponibilidade de tempo do candidato para a realização do projeto e predisposição de alternativas aos imprevistos e adversidades que possam ocorrer tendo em vista a integralização do curso no tempo de 24 meses (1 ponto).
- f) Potencialidade de publicação efetiva em revista indexada, atingindo critérios Qualis (1,0)

7.3. Os resultados serão divulgados após realização de cada etapa. Os candidatos poderão interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção conforme item 9 deste edital.

Ao final do processo seletivo, uma lista final dos aprovados será divulgada, segundo a ordem de classificação, após as três etapas de avaliação. Caso haja empate na média final entre candidatos, na hipótese de haver candidatos idosos aprovados, a maior idade será o primeiro critério de desempate (Lei nº 10.741/2003, Art. 27). Caso o empate persista e nos demais casos, será considerado como critério de desempate, a maior nota obtida no currículo, seguido da maior nota obtida na análise da prova escrita. As notas de todas as etapas serão divulgadas, a quem se interessar, apenas ao final do processo seletivo, junto à Coordenação do PPGSAD e no site da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Este edital, suas notas referentes (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:



- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos, de forma agrupada por processo seletivo;
- b) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca;
- c) na página institucional do programa, na aba Processos Seletivos, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.

Quando for publicada nota referente a este edital, o edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial na página da AGEUFMA e na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Os(as) candidatos(as) que concorrerem a mais de uma categoria de vagas terão seus resultados divulgados em mais de uma lista de classificação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (ppgsad@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão;
- b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o (a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

10. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas em 2021 no período que será divulgado posteriormente, **no horário das 8:30 às 12:00 horas**, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto (PPGSAD), Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFMA, Campus do Bacanga.

Os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmadas quando da divulgação do resultado final da seleção.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
Divisão de Cursos Stricto Sensu

Os aprovados que apresentaram, para inscrição do seletivo, uma declaração de previsão de conclusão de curso de graduação deverão entregar no ato da matrícula uma declaração de efetiva conclusão do curso ou o diploma, sob pena de desclassificação.



11. DO CRONOGRAMA

Data	Descrição da etapa
7/10 a 6/11/2020 SIGAA	Período das Inscrições
12 a 22/10/2020 ppgsad@ufma.br	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
23/10/2020	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
26 a 27/10/2020 ppgsad@ufma.br	Recurso contra o indeferimento de isenção de taxa de inscrição
29/10/2020	Resultado do recurso de isenção de pagamento da taxa de inscrição
10/11/2020	Homologação das inscrições
11 a 12/11/2020	Recurso contra inscrições indeferidas
13/11/2020	Resultado do recurso contra inscrições indeferidas
16/11/2020 (8:30 – 12:30h) Local: Auditorio prédio Pos-Graduação do CCBS	Prova escrita sobre os Anteprojetos de Pesquisa
17 a 19/11/2020	Correção da prova escrita
20/11/2020	Divulgação do resultado da Prova escrita
21 a 26/11/2020	Recurso contra Resultado da Prova escrita
30/11/2020	Resultado do recurso contra Resultado da Prova escrita
23 a 30/11/2020	Análise do <i>Curriculum Vitae</i>
01/12/2020	Divulgação do resultado da Análise do <i>Curriculum Vitae</i>
02 a 07/12/2020	Recurso contra Resultado da Análise do <i>Curriculum Vitae</i>
09/12/2020	Resultado do recurso contra Resultado da Análise do <i>Curriculum Vitae</i>
26/11 a 01/12/2020	Análise do Anteprojeto de Pesquisa



02/12/2020	Divulgação do resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa
03 a 08/12/2020	Recurso contra Resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa
10/12/2020	Resultado do recurso contra Resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa
14/12/2020	Divulgação do resultado após recursos
Data a ser divulgada	Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras
Data a ser divulgada	Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência
Data a ser divulgada	Divulgação da listagem de classificação após procedimentos relativos às ações afirmativas
4 dias úteis após a divulgação de procedimentos de ações afirmativas	Prazo para apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas
Data a ser divulgada	Resultado final definitivo
Data a ser divulgada (8:30 - 12:00h) Secretaria PPGSAD	Matrícula

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Realização da Prova escrita sobre o anteprojeto de pesquisa.

A Prova acontecerá no dia **16 de novembro de 2020 às 08:30** no Auditório do Prédio da Pós-Graduação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde Pesquisa do CCBS - Cidade universitária - Bacanga - São Luis/MA. Será vedada a entrada após o fechamento das portas. Durante a prova, serão asseguradas pelo Programa de Pós-Graduação as condições de higienização, distanciamento social e isonomia no processo seletivo

O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência de 30 minutos, munido de caneta esferográfica preta ou azul e do Documento de Identidade original com foto.

Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos, portar ou utilizar, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelhos eletrônicos.

Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.



12.2. A nota final do candidato será a média aritmética das seguintes notas: prova escrita sobre o projeto de pesquisa, avaliação do projeto escrito e *Curriculum Vitae*.

12.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital, inclusive a referente à prova de títulos;
- c) Não comparecer à etapa de prova escrita do projeto de pesquisa na data e horário previstos;
- d) Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
- e) Apresentar anteprojeto que não esteja de acordo com as linhas de pesquisa do PPGSAD.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail ppgsad@ufma.br.

São Luís, 07 de outubro de 2020.

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA

O edital original assinado encontra-se disponível para vistas na DCSS/DPG/AGEUFMA



**ANEXO I
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____ e _____

SEXO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____

RG.: _____ ORGÃO EMISSOR _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____

TELEFONE CONVENCIONAL: _____ CELULAR: _____

E-mail (usar letra de forma): _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ IES: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO DO TRABALHO _____

CEP: _____ TELEFONE/FAX: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

Venho requerer inscrição para seleção neste Programa, nos termos seguintes:

Tipo de vaga:

Ampla Concorrência Servidores efetivos ativo da UFMA

Pessoas negras (pretas e pardas): Pessoas indígenas

Pessoas com deficiência Deficiência de que é portador:

Para tal, anexo a documentação solicitada: *Curriculum vitae* modelo Lattes, acompanhado de comprovação dos títulos e de todos os demais documentos comprobatórios e devidamente assinado, cópias do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação ou declaração de que se encontra em fase de conclusão; cópia do histórico escolar do curso de graduação; cópias da carteira de identidade e do CPF; uma fotografia 3x4 recente; atestado de proficiência em língua inglesa (não obrigatório na inscrição); comprovante de pagamento da taxa de inscrição e projeto de pesquisa e documentos comprobatórios de inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas ou de vagas para servidor da UFMA.

() Atesto que fui informado (a) que o curso de Mestrado em Saúde do Adulto ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar as disciplinas e dissertação, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES. Estou ciente também que para defender a dissertação (no modelo de artigo) eu terei que ter um artigo submetido em revista indexada na área de Medicina II, de qualis não inferior a B1.

São Luis, ____/____/20__

(Assinatura)



**ANEXO II
MODELO PARA CONFEÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA**

(O projeto deverá ter um total de 15 páginas, em letra Arial, tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5)

O anteprojeto a ser apresentado ao PPGSAD já deve estar de acordo com a linha de pesquisa do professor, obedecendo os seguintes tópicos:

a- Título: Deve relatar fielmente a proposta do anteprojeto

b- Introdução: Deve conter a fundamentação teórica do tema a ser estudado bem como a justificativa para a realização do anteprojeto enfatizando sua originalidade e impacto na área

Título relatando fielmente a proposta do anteprojeto:

Candidato: _____

Orientador (pretensão): _____

Linha de Pesquisa: _____

Anteprojeto se enquadra dentro de projeto em desenvolvimento no programa?

() Sim () Não

Projeto do orientador ao qual o anteprojeto do candidato está vinculado :

Itens obrigatórios:

- 1) Introdução: Deve conter a fundamentação teórica do tema a ser estudado bem como a justificativa para a realização do projeto enfatizando sua originalidade e impacto na área. (Caracterização do problema, justificativa e hipótese) **(sugerido 2 páginas)**
- 2) Objetivos: geral e específicos **(sugerido: 1 página):**
Geral: Deve expressar claramente a finalidade a qual se destina
Específicos: Deve abordar as sucessivas etapas a serem cumpridas para atingir o fim a que se destina
- 3) Metodologia **(sugerido: 3 páginas)** Obs.: incluir comentário acerca da infra-estrutura e apoio técnico disponível, local de execução e equipe executora (deverão estar anexados documentos com a anuência formal do responsável pelo setor onde será executado o projeto e com anuência formal dos membros da equipe). Listar insumos necessários à execução da proposta demonstrando a viabilidade física, financeira e cronológica do projeto. Informar colaboração/parcerias com outras instituições/empresas, quando existirem.
- 4) Resultados (Produção científica esperada) **(sugerido: 1 página):** Indicar a apresentação de pelo menos:
1 trabalho em congresso nacional ou internacional;
1 artigo em revista indexada atingindo pontuação total de 40 pontos segundo os critérios QUALIS;
1 cartilha alusiva ao assunto estudado (opcional).
- 5) Orçamento detalhado e Financiamento **(citar fonte de financiamento e anexar termo de outorga do projeto do orientador ao qual o projeto do candidato está vinculado).**(sugerido: 1 página)



- 6) Cronograma de no mínimo 12 e no máximo 24 meses, incluindo também a realização das disciplinas **(sugerido: 1 página)**.
- 7) Principais Referências Bibliográficas **(sugerido: 20 referências)**.
- 8) Experiência do candidato na temática do projeto e trabalho em equipe; Potencial acadêmico do candidato; Disponibilidade de tempo do candidato para integralização do curso; Alternativas aos imprevistos e adversidades que podem ocorrer durante o desenvolvimento do trabalho **(sugerido: 1 página)**.
- 9) Comitê de ética: **Incluir protocolo de submissão ou parecer de aprovação no comitê de ética em Pesquisa da IES do projeto guarda-chuva do orientador** ao qual o projeto do candidato está vinculado.



ANEXO III

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
2. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
3. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos **últimos cinco anos que antecedem o início da inscrição**, exceto para o Grupo I.
4. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

NOME DO CANDIDATO:

Grupo I – Títulos Acadêmicos		Valor de cada Título	Nº Títulos	Auto-avaliação Candidato	Avaliação pelo Examinador
Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título – Grupo limitado em 1,0 ponto.					
1.1	Especialização fora da área do concurso	0,6			
1.2	Especialização na área do concurso	1,0			
Total do Grupo I (Máximo : 1) =>					

Grupo II – Atividades Ligadas ao Ensino e Estágios		Valor de cada item	Nº	Auto-avaliação Candidato	Avaliação pelo Examinador
– Grupo Limitado em 4,00 pontos.					
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo completo.	0,5			
2.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso. Pontuação por TCC (graduação e especialização). Limitado a 1,0 ponto.	0,2			
2.3	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 1,0 ponto.	0,1			
2.4	Monitoria ou Estágio de Iniciação Científica no País. Por semestre completo.	0,7			
2.5	Estágio de Iniciação Científica no País e com bolsa de agência de fomento. Por semestre completo.	1,0			
2.6	Estágio de Iniciação Científica no Exterior. 0,1 ponto por mês. Limitado a 0,6 ponto por semestre completo.	0,6			
2.7	Estágio extracurricular. 0,5 ponto por semestre completo.	0,5			
Total do Grupo II (Máximo : 4) =>					



Grupo III – Produção Científica, Técnica na área do Concurso (Medicina II) – Grupo limitado em 5,0 pontos		Valor de cada item	Nº	Auto-avaliação Candidato	Avaliação pelo Examinador
3.1	Publicação de trabalho científico em periódico A pelo Qualis CAPES. Pontuação por publicação.	0,5			
3.2	Publicação de trabalho científico em periódico B1 e B2 pelo Qualis CAPES. Pontuação por publicação.	0,3			
3.3	Publicação de trabalho científico em periódico B3 e B4 pelo Qualis CAPES. Pontuação por publicação.	0,1			
3.4	Livro publicado com ISBN, na área do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,6			
3.5	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área do concurso, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,4			
3.6	Trabalho completo publicado em anais de congresso na área do concurso. Pontuação integral por trabalho completo em anais de evento internacional e 80% para o em anais de evento nacional. Limitado a 1,5 pontos.	0,3			
3.7	Resumo publicado em anais de congresso na área do concurso. Pontuação integral por resumo publicado em anais de evento internacional e 50% para o em anais de evento nacional ou regional. Limitado a 1,0 ponto.	0,2			
Total do Grupo III (Máximo : 5) =>					
TOTAL GERAL (I + II + III)					



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto

Nos termos do AGEUFMA nº ____/____, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
RG: _____ órgão expedidor: ____ / ____ data de emissão _____
CPF: _____ data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____
Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____
e-mail: _____
telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____/_____/_____

ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO V - ROTEIRO PARA EMISSÃO DE GRU

Inscrição para Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto

SITE:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Unidade Gestora: 154041

Gestão: 15258-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO.

Nome da Unidade: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO.

Código de Recolhimento: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS.



SIAFI

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO **GRU - IMPRESSÃO**

Antes de iniciar o preenchimento para impressão da GRU, tenha em mãos todas as informações necessárias como, por exemplo, o código da Unidade Gestora (UG), o código da Gestão, o Código de Recolhimento, o Número de Referência (se for de preenchimento obrigatório) e o valor a ser pago.

Essas informações deverão ser obtidas pelo contribuinte **junto ao Órgão Público favorecido pelo pagamento** (por exemplo, Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora (UG)	154041
Gestão	15258-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
Nome da Unidade	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
Código de Recolhimento	28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

AVANÇAR



Numero de Referência: 453

Competência: mês e ano que esta sendo preenchido

Vencimento: data que efetuará o preenchimento

CPF: do (a) candidato (a).

Nome Completo do Contribuinte/Recolhedor: nome e sobrenome do(a) candidato(a) ao concurso.

Valor Principal: 250,00

Valor Total: 250,00

Selecione uma opção de geração: GERAÇÃO EM PDF

e Patrimônio, / X SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio X SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio X sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa X Portal SIAFI - Guia de Recolhimen

//consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp 90% ... Pesquisar

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
GRU SIMPLES - IMPRESSÃO

Unidade Favorecida
Código 154041
Gestão 15258
Nome da Unidade FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO
Recolhimento
Código 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência ⓘ
453 (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Competência (mm/aaaa) ⓘ
[]

Vencimento (dd/mm/aaaa) ⓘ
[]

CNPJ ou CPF do Contribuinte
[] (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor
[] (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(=)Valor Principal
250,00 (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-)Descontos/Abatimentos
[]

(-)Outras Deduções
[]

(+)Mora/Multa
[]

(+)Juros/Encargos
[]

(+)Outros Acréscimos
[]

(=)Valor Total ⓘ
250,00 (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:
Geração em PDF [v]

Selecione a opção **Geração em PDF** ou **Baixar PDF**, para visualizar a GRU, você precisará de um programa específico para visualizar arquivos PDF, como, por exemplo, o **Adobe Acrobat Reader**.

Emitir GRU